## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001069-11.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exequiente: Supermercados Jaú Serve Ltda
Executado: Dulcelene Matias Ramos de Almeida

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 128, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Não há valores ou veículos bloqueados, nem saldos de diligências para serem levantados.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 11 de julho de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA